

<b>RECIBO</b>
---------------

Eu, \_\_\_\_\_, recebi da Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 02/2014**, contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação da proposta que deverão ser entregues até o **dia 14/10/2014 às 10h**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de agente para custodiar e executar garantias financeiras recebidas pela ANEEL nos processos de estudo de inventário hidroelétrico de bacias hidrográficas, elaboração de projeto básico e construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e Usinas Hidrelétricas – UHEs com potência de até 50 MW, bem como as decorrentes da implantação das instalações do serviço público de transmissão.

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
FAC-SÍMILE:
CNPJ:
E-MAIL:

(Local), ____/____/____.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: As empresas que retirarem o Edital pela *Internet* deverão encaminhar esta folha preenchida pelo FAC-SÍMILE nº (61) 2192-8666. A não remessa deste recibo exige a Comissão Permanente de Licitação - CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo nº 48500.002982/2014-73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes, incluída a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas atualizações, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009 e, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as especificações e condições seguintes:

### DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 14/10/2014  
Horário: 10:00 horas  
Local: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC  
SGAN, Quadra 603, Bloco "J", Sala 109 - Asa Norte – Brasília/DF.  
FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666  
E-mail: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

**OBS.:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento, na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

## 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de agente para custodiar e executar garantias financeiras recebidas pela ANEEL nos processos de estudo de inventário hidroelétrico de bacias hidrográficas, elaboração de projeto básico e construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e Usinas Hidrelétricas – UHEs com potência de até 50 MW, bem como as decorrentes da implantação das instalações do serviço público de transmissão, conforme especificações presentes neste Edital e seus Anexos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar da presente Concorrência:
- 2.1.1 Empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Contrato Social ou documento equivalente e, que cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do Contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.2 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.3.3 Consórcios de empresas;
  - 2.3.4 Cooperativas;
  - 2.3.5 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
  - 2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 2.3.7 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 2.4 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

## 3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados nos fechos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE PARA CUSTODIAR E EXECUTAR GARANTIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PELA ANEEL NOS PROCESSOS DE ESTUDO DE INVENTÁRIO HIDROELÉTRICO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E

CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS – PCHS E USINAS HIDRELÉTRICAS – UHES COM POTÊNCIA DE ATÉ 50 MW, BEM COMO AS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO.

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE PARA CUSTODIAR E EXECUTAR GARANTIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PELA ANEEL NOS PROCESSOS DE ESTUDO DE INVENTÁRIO HIDROELÉTRICO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS – PCHS E USINAS HIDRELÉTRICAS – UHES COM POTÊNCIA DE ATÉ 50 MW, BEM COMO AS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO.

- 3.2 Não serão aceitos documentos e propostas:
- 3.2.1 Encaminhados via FAC-SÍMILE ou por qualquer outro meio que descaracterize seu sigilo;
  - 3.2.2 Que descumprirem, de qualquer forma, as disposições desta licitação;
  - 3.2.3 Apresentados fora da data e horário limite.
- 3.3 Para efeito de remessa via postal (SEDEX ou similares), os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços (dois envelopes) poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que seja protocolado junto a ANEEL **até às 18:00 horas da data anterior marcada para a abertura da sessão pública**. A responsabilidade por envelopes entregues após a data e horário permitidos para o recebimento é exclusiva do licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.
- 3.4 Os licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.
- 3.5 Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

4.1 No envelope nº 01 devem estar contidos os seguintes documentos:

4.1.1 **Declarações:**

4.1.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do ANEXO II;

- 4.1.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do ANEXO III;
- 4.1.1.3 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do ANEXO IV;
- 4.1.1.4 Se for o caso, Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma Lei, conforme modelo do ANEXO V;

4.1.2 Para **Habilitação Jurídica**:

- 4.1.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 4.1.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, tais documentos devem estar acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 4.1.2.3.1 A licitante deverá comprovar que desenvolve atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos documentos exigidos nos subitens 4.1.2.1 a 4.1.2.3 ou equivalentes.
- 4.1.2.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.1.2.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.2.6 Se for o caso, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao artigo 72 da LC no 123/2006;
- 4.1.2.7 Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

4.1.3 Para **Qualificação Econômico-financeira**:

- 4.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;
- 4.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.1.3.2.1 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial;
- 4.1.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

#### 4.1.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 4.1.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 4.1.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - 4.1.4.6.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.1.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 4.1.4.8 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 6.204/07.

4.1.5 Para **Qualificação Técnica**:

4.1.5.1 Apresentar Autorização para a Prestação de Serviços de Custódia, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme Instrução CVM n. 542, de 20 de dezembro de 2013;

4.2 **O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.**

4.3 Os documentos deverão ser apresentados grampeados, preferencialmente, na ordem mencionada.

4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope nº 01 implicará a inabilitação do licitante.

4.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado aos licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

4.5.1 O licitante poderá optar por apresentar a comprovação de seu cadastramento e habilitação parcial por meio do SICAF.

4.6 Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).

4.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

4.7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.7.4 Listagem de empresas inidôneas constante no site do Tribunal de Contas da União – TCU;

4.8 Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser digitada com clareza, conforme modelo do ANEXO VI desta CONCORRÊNCIA, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, representante legal da licitante, e, rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone, FAC-SÍMILE e *e-mail*, caso possua, e, ainda, conter o número desta CONCORRÊNCIA.
- 5.2 **A Proposta de Preços deverá expressar o percentual a ser cobrado sobre o valor da garantia apresentada.**
- 5.2.1 O valor percentual ofertado na Proposta de Preços será fixo e deverá cobrir os custos com taxa de registro e administração da garantia, independentemente do seu prazo de validade.
- 5.2.2 Deverá cobrir também todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos valores cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
- 5.6 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação à percentual, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvado apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.
- 5.8 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista no Edital.

## 6 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O processamento da CONCORRÊNCIA obedecerá às seguintes fases:

6.1.1 Primeira Fase:

- 6.1.1.1 Abertura da sessão;
- 6.1.1.2 Identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- 6.1.1.3 Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação;

8/30

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	



- 6.1.1.4 Rubrica e vistas na documentação pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes;
  - 6.1.1.5 Apreciação dos documentos exigidos no item 4;
  - 6.1.1.6 Recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise da documentação;
  - 6.1.1.7 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
  - 6.1.1.8 Rubrica e vistas na proposta de preços, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes;
  - 6.1.1.9 Apreciação das propostas de preços;
  - 6.1.1.10 Nesta fase e na fase 6.1.1.5, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar cada um dos licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação da documentação e da Proposta de Preços;
  - 6.1.1.11 Recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise dos preços;
  - 6.1.1.12 Não serão considerados motivos para desclassificação simples, omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes;
  - 6.1.1.13 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem a documentação e as propostas;
  - 6.1.1.14 Os envelopes contendo as documentações e as propostas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas aos participantes na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos;
  - 6.1.1.15 Durante o exame da documentação, os licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças das propostas;
  - 6.1.1.16 Os resultados da habilitação e da análise das propostas serão divulgados através de aviso no Diário Oficial da União, Seção 3 e no sítio eletrônico da Agência, ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).
- 6.1.2 Segunda Fase – Elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação do licitante vencedor.
- 6.1.3 Terceira Fase – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor do certame, pela autoridade competente da ANEEL.
- 6.1.4 Quarta Fase – Assinatura do contrato de Cessão pelo licitante vencedor, mediante convocação formal pela área de Controle de Contratos.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes da documentação apresentada, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares aos licitantes. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 7.2 O valor percentual ofertado na Proposta de Preços **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR a 0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor da garantia apresentada.
- 7.3 As propostas de preços serão avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL)** e classificadas segundo ordem crescente de valores propostos, observadas as especificações do ANEXO VI.
- 7.3.1 Na avaliação das Propostas de Preços, entender-se-á por empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se encontrem na faixa até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor percentual e terá o direito, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, após indicação da Comissão de Licitação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.3.2 Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Comissão de Licitação convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 123/03.
- 7.4 Serão desclassificados os proponentes cuja documentação e proposta:
- 7.4.1 Não contenham todos os dados exigidos nos itens 4 e 5;
- 7.4.2 Não atendam às especificações do ANEXO VI;
- 7.4.3 Ofertarem valor acima do máximo estipulado no item 7.2;
- 7.4.4 Ofertarem vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes.
- 7.5 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será realizada por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso da prerrogativa disposta no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.7 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar a **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL)**.

## 8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 O resultado final da licitação constará de Relatório de Julgamento, no qual a Comissão Permanente de Licitação fará a indicação do licitante vencedor.
- 8.2 A Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
- 8.3 Decorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o Processo nº 48500.002982/2014-73 será submetido à apreciação da autoridade competente da ANEEL, para homologação e adjudicação.

## 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, se presentes os prepostos dos licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador do licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 9.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e ao sítio da Transparência Brasil e ao cadastro de licitantes inidôneos do TCU, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 10.3 **A assinatura do contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Na assinatura do contrato, será exigida:
  - 10.4.1 Indicação de Preposto para representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato, conforme prevê o art. 68 da Lei n. 8.666/93;

- 10.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, não apresentar o exigido no item 10.4 ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo atraso injustificado na execução do contrato a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 11.1.1 Advertência;
  - 11.1.2 Multa;
  - 11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93);
  - 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93).
- 11.2 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas na cláusula 11.1, quando, dentre outras hipóteses, incorrem em recusa injustificada em assinar o Contrato;
- 11.3 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 11.3.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal;
  - 11.3.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
  - 11.3.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13;
  - 11.3.4 Reivindicar perdas e danos.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 12.1 O período de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br).
- 13.1.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 13.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da CONCORRÊNCIA 02/2014.
- 13.2.1 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.2.2 Se o acolhimento da impugnação representar prejuízo ao prosseguimento do certame, será designada nova data para a realização da licitação.
- 13.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 As decisões sobre as impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação estarão disponíveis no portal [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br); os documentos são entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho ou relatório fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 14.2 A seu critério, a ANEEL, por ato justificado da Autoridade Competente, poderá:
- 14.2.1 Revogar, no todo ou em parte, esta licitação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;
- 14.2.2 Alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso de licitação e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas;

- 14.2.3 Cancelar a adjudicação e desclassificar a(s) proposta(s) vencedora(s), se tomar conhecimento de fato anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé do licitante, ou comprometa sua(s) idoneidades técnica, financeira ou administrativa.
- 14.3 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANEEL, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital e seus Anexos.
- 14.4 Após a publicação do resultado de habilitação e decorrido o prazo recursal, o licitante inabilitado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada do envelope referente à fase seguinte, que se encontrará em poder da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 14.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 Uma vez apresentada proposta referente à participação na licitação, a licitante declarará a aceitação plena das condições e termos deste Edital e seus Anexos.

## 15 - DOS ANEXOS

- 15.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 15.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 15.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 15.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.854/99;
- 15.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.1.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 15.1.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- 15.1.8 ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília, 12 de setembro de 2014.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**  
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

14/30

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

## ANEXO I DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1 A prestação do serviço, nas instalações do agente custodiante, do serviço de gestão de garantias financeiras recebidas pela ANEEL, nas modalidades de Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública nos processos de autorização de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs, Centrais de Geração Eólica e Usinas Hidrelétricas – UHEs, deverá ter o seguinte escopo:
- 1.1.1 Gestão das garantias para a apresentação de estudos de inventário hidroelétrico de bacias hidrográficas (conforme normativo a ser editado pela ANEEL);
  - 1.1.2 Gestão das garantias de registro – PCHs (Resolução ANEEL 343/2008);
  - 1.1.3 Gestão das garantias de registro – UHEs (Resolução ANEEL 412/2010);
  - 1.1.4 Gestão das garantias de fiel cumprimento – PCHs e UHEs (Resolução ANEEL 343/2008 e Resolução ANEEL 412/2010);
  - 1.1.5 Gestão das garantias de fiel cumprimento – EOLs (Resolução ANEEL 391/2009);
  - 1.1.6 Gestão das garantias de fiel cumprimento decorrentes da implantação das instalações do serviço público de transmissão;
  - 1.1.7 O agente contratado deverá atuar como assessor direto da ANEEL na gestão das garantias relacionadas anteriormente, exercendo as atividades listadas abaixo:
    - 1.1.7.1 Elaboração de Manual de Aporte de Garantias (“Manual”), no prazo de 30 (trinta) dias, em conjunto e sob orientação das Superintendências envolvidas.
    - 1.1.7.2 Recepção e custódia das garantias, conforme diretrizes a serem previstas no contrato de prestação de serviços, no Manual, bem como em observância aos dispositivos legais anteriormente relacionados;
    - 1.1.7.3 No caso de títulos públicos, apuração dos valores econômicos, conforme critérios definidos pelo Ministério da Fazenda;
    - 1.1.7.4 Análise de aceitabilidade das garantias, em conformidade com o disposto no Manual;
    - 1.1.7.5 Elaboração, na periodicidade acordada com a ANEEL, de relatórios de posição das garantias;
    - 1.1.7.6 Encaminhamento de imagens digitalizadas de todas as garantias, mediante solicitação prévia da ANEEL;
    - 1.1.7.7 Acompanhamento sobre o prazo de vigência das garantias, notificação para renovações e confirmação junto ao responsáveis sobre a renovação;
    - 1.1.7.8 Substituição ou liberações parciais e totais das garantias, em observância com o Manual, regulamentação aplicável e/ou mediante instrução da ANEEL;

## 1.1.7.9 Execução das garantias, mediante ordem expressa da ANEEL.

- 1.2 A contratação visa dar suporte para a Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos – SGH, Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT e Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, na custódia e administração das garantias recebidas pela ANEEL.

**2 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:**

- 2.1 Para fins de estimativa da quantidade de garantias a serem geridas, segue abaixo tabela com a distribuição de garantias recebidas pela ANEEL, por modalidades:

MODALIDADES **	SGH	SCG	SCT	TOTAL
Fiança Bancária	53	62	0	115
Títulos da Dívida Pública *	0	0	0	0
TOTAL	53	62	0	115

\* Quanto aos Títulos da Dívida Pública, a ANEEL até o momento não recebe tal modalidade de garantia, porém existe a expectativa de que a partir da contratação do agente custodiante essa modalidade se torne ativa e viável ao agente regulado.

\*\* Existe, ainda, estudos no sentido de deixar de receber o seguro-garantia como modalidade de garantia, o que ocasionaria o aumento das quantidades constantes da tabela acima.

**3 - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- 3.1 **A contratação não acarretará ônus para a CONTRATANTE, tendo em vista que o pagamento será realizado pelos interessados em aportar as garantias, e será efetuado diretamente à CONTRATADA.**
- 3.2 A Proposta Comercial da empresa deverá:
- 3.2.1 Ser elaborada de acordo com este Termo e apresentada em 01 (uma) via impressa ou datilografada, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do licitante.
  - 3.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.
  - 3.2.3 Indicar o prazo de validade da sua proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 3.3 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 3.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao percentual, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da ANEEL.



- 3.5 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista no Edital.
- 3.6 A prestação do serviço de gestão de garantias, no âmbito da proposta, contempla exclusivamente as modalidades de Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública.
- 3.7 A CONTRATADA deverá apoiar o processo de execução da garantia, mediante ordem expressa da ANEEL.
- 3.8 A CONTRATADA deverá apurar os valores econômicos e/ou analisar a aceitabilidade das garantias, apenas em caráter informativo, sendo que todo e qualquer processo decisório, bem como a responsabilidade legal em relação à possibilidade de exigência, aceitação e execução de garantias dos proponentes é atribuição exclusiva da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apenas o papel de assessora do processo.
- 3.9 Os riscos de crédito e de liquidez dos ativos aceitos em garantia ficam sob total gestão e responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **4 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

- 4.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, além dos seguintes normativos:
  - 4.1.1 Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004;
  - 4.1.2 Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996;
  - 4.1.3 Resolução Normativa ANEEL n. 343, de 9 de dezembro de 2008;
  - 4.1.4 Resolução Normativa ANEEL n. 391, de 15 de dezembro de 2009;
  - 4.1.5 Resolução Normativa ANEEL n. 412, de 15 de outubro de 2010;

**ANEXO II DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: **CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 4.1.1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA nº 02/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 02/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- (c) não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL antes da abertura oficial das propostas;
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de .

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

18/30

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**ANEXO III DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A proponente, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 02/2014, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de

---

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

**ANEXO IV DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

**Ref.: CONCORRÊNCIA nº 02/2014**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local), de de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

**ANEXO V DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: CONCORRÊNCIA nº 02/2014**

....., inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de contratação junto a ANEEL, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123/2006.

DECLARA, ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma lei.

(Local), de de .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

**ANEXO VI DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**Ref: CONCORRÊNCIA nº 02/2014**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital da CONCORRÊNCIA em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado Ato Convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos no percentual ofertado os custos com taxa de registro e administração da garantia, independentemente do seu prazo de validade, assim como todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor percentual da nossa proposta, para custodiar e executar garantias financeiras recebidas pela ANEEL nos processos de estudo de inventário hidroelétrico de bacias hidrográficas, elaboração de projeto básico e construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e Usinas Hidrelétricas – UHEs com potência de até 50 MW, bem como as decorrentes da implantação das instalações do serviço público de transmissão, conforme especificações do Edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 e seus Anexos é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

OBS: O valor percentual ofertado na Proposta de Preços **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR a 0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor da garantia apresentada.

(Local), de de .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

22/30

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

**ANEXO VII DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A \_\_\_\_\_, PARA A CUSTODIA E EXECUÇÃO DAS GARANTIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PELA ANEEL NOS PROCESSOS DE ESTUDO DE INVENTÁRIO HIDROELÉTRICO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS – PCHS E USINAS HIDRELÉTRICAS – UHS COM POTÊNCIA DE ATÉ 50 MW, BEM COMO AS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO.**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes, incluída a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação do serviço de custódia e execução das garantias financeiras recebidas pela ANEEL nos processos de estudo de inventário hidroelétrico de bacias hidrográficas, elaboração de projeto básico e construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e Usinas Hidrelétricas – UHEs com potência de até 50 MW, bem como as decorrentes da implantação das instalações do serviço público de transmissão, conforme especificações do Edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.002982/2014-73:
- 2.1.1 Edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 e seus Anexos;
  - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência é de 12 (doze) meses, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da assinatura do contrato) até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 5.5 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte.



- 5.6 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 5.7 Cumprir todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis.
- 5.8 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.9 Gerir as garantias fornecidas para a apresentação de estudos de inventário hidroelétrico de bacias hidrográficas (conforme normativo a ser editado pela ANEEL);
- 5.10 Gerir as garantias de registro – PCHs (Resolução ANEEL 343/2008);
- 5.11 Gerir as garantias de registro – UHEs (Resolução ANEEL 412/2010);
- 5.12 Gerir as garantias de fiel cumprimento – PCHs, EOLs e UHEs (Resolução ANEEL 343/2008, Resolução ANEEL 391/2009 e Resolução ANEEL 412/2010);
- 5.13 Gerir as garantias de fiel cumprimento decorrentes da implantação das instalações do serviço público de transmissão;
- 5.14 Atuar como assessor direto da ANEEL na gestão das garantias relacionadas anteriormente, exercendo as atividades listadas abaixo:
  - 5.14.1 Elaborar de Manual de Aporte de Garantias (“Manual”), no prazo máximo de 30 dias após o início da contratação;
  - 5.14.2 Receber e custodiar as garantias, conforme diretrizes da CONTRATANTE e do Manual, bem como em observância aos dispositivos legais anteriormente relacionados;
  - 5.14.3 No caso de títulos públicos, apurar dos valores econômicos, conforme critérios definidos pelo Ministério da Fazenda;
  - 5.14.4 Apurar os valores econômicos e/ou analisar a aceitabilidade das garantias, apenas em caráter informativo, em conformidade com o disposto no Manual;
  - 5.14.5 Elaborar, na periodicidade acordada com a ANEEL, os relatórios de posição das garantias;
  - 5.14.6 Encaminhar imagens digitalizadas de todas as garantias, mediante solicitação prévia da ANEEL;
  - 5.14.7 Acompanhar o prazo de vigência das garantias, notificação para renovações e confirmar junto ao responsáveis a renovação, quando for o caso;
  - 5.14.8 Substituir ou liberar das garantias, em observância com o Manual, regulamentação aplicável e/ou mediante instrução da ANEEL;
  - 5.14.9 Executar as garantias, mediante ordem expressa da ANEEL.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas previstas no Edital.
- 6.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n. 8.666/93, comunicando prontamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 6.3 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.4 Prover a CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato, encaminhando-lhe os regramentos do setor e os respectivos atos normativos e regulatórios;
- 6.5 Cumprir e adotar todas as providências ao seu alcance para que os agentes do setor elétrico cumpram as regras estabelecidas nos respectivos atos normativos e regulatórios.
- 6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o proposto;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, que indicará um gestor responsável, o qual poderá, junto ao preposto da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo estas serem sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 7.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E DOS PAGAMENTOS

- 8.1 Este contrato não gerará despesa para o CONTRATANTE.
- 8.2 Os serviços objeto desta contratação serão pagos diretamente pelo usuário à CONTRATADA, mediante a emissão de cupom/nota fiscal.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 9.1 O valor percentual cobrado, incidente sobre os custos com taxa de registro e administração da garantia, independentemente do seu prazo de validade é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 10.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:
- 10.2.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
  - 12.1.1 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 10.3 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATANTE as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo atraso injustificado na execução do contrato a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/96, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 11.1.1 Advertência;
  - 11.1.2 Multa;
  - 11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93);
  - 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV da Lei no 8.666/93).
- 11.2 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 11.2.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal;
  - 11.2.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
  - 11.2.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13;
  - 11.2.4 Reivindicar perdas e danos.

- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 12.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VIII do Edital da CONCORRÊNCIA No 02/2014, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei no 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1 A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei no 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.
- 14.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

28/30

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

**CONTRATADA:**

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

**ANEXO VIII DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Contrato nº:**

**Objeto:** Prestação do serviço de custódia e execução das garantias financeiras recebidas pela ANEEL nos processos de estudo de inventário hidroelétrico de bacias hidrográficas, elaboração de projeto básico e construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e Usinas Hidrelétricas – UHEs com potência de até 50 MW, bem como as decorrentes da implantação das instalações do serviço público de transmissão, conforme especificações do Edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2014 e seus Anexos.

**Processo nº:** 48500.002982/2014-73

**Modalidade de Licitação:** CONCORRÊNCIA nº 02/2014

Declaramos que os serviços prestados pela empresa \_\_\_\_\_ foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO**

Cargo completo

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Razão Social da CONTRATADA

30/30

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------